

## O 31 DE JANEIRO NO CONTEXTO DAS RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS LUSO-BRASILEIRAS

Caio C. Boschi\*

O advento do regime republicano, no meado de novembro de 1889, veio interromper um linear e estreito relacionamento que o Brasil mantinha com Portugal, ao longo do século XIX. O intercâmbio que aproximava as duas nações não se abala em seus pontos essenciais: o fluxo comercial e o forte movimento emigratório português para o Brasil. Entretanto, os acontecimentos políticos do fim do século, no interior de ambos os países, provocam relativa e circunstancial alteração nas suas relações diplomáticas; para as finanças portuguesas, por exemplo, ocasionaram certo abalo, demonstrado na redução do ingresso de capitais remetidos por emigrantes domiciliados no Brasil.

No momento em que a Monarquia brasileira desaparecia do cenário político, a sua congênere portuguesa enfrentava séria e destruturadora disputa com a Inglaterra pela manutenção dos seus domínios no continente africano. No momento em que a República brasileira se instala e delineia as suas primeiras ações, a Monarquia portuguesa se vê fortemente abalada diante do *ultimatum* inglês.

Assim, enquanto, do ponto de vista português, a questão primordial em termos de política externa é o estabelecimento de negociações com os ingleses visando a solucionar a questão africana, no Brasil, em janeiro e durante todo o ano de 1890, as autoridades cuidavam prioritariamente de consolidar o regime recém-instalado. Quanto à política externa, a ação da diplomacia brasileira definia-se como sendo caracteristicamente pragmática, e tendo como objetivo primeiro e imediato a busca da resolução definitiva para as pendências concernentes aos limites territoriais com seus vizinhos, que de há muito vinham se arrastando. À época, o Brasil ainda mantinha controvertidas indefinições territoriais com as Guianas Britânica, Francesa e Holandesa, com a Colômbia, a Bolívia, o Peru e, mais acentuadamente, com a Argentina, com quem disputava o domínio de um considerável território de 30.500km<sup>2</sup>, entre rios Uruguai e Iguazu.<sup>1</sup>

Era natural que o Governo Provisório desejasse capitalizar politicamente qualquer ganho nessas contendas, dando demonstração da eficácia do novo regime, através de algum fato ressonante. Outro não é o sentido do empenho do Ministro das Relações Exteriores, Quintino Bocaiuva, que, pessoalmente, se desloca para a região platina e já em 25 de janeiro de 1890 celebrava com os argentinos o Tratado de Montevidéu.

Concomitantemente, buscava-se o acolhimento internacional do novo estatuto político do País. Pelas razões referidas e também porque, com o 15 de novembro, riscava-se do mapa a “planta exótica” da Monarquia na América, a tendência do Brasil foi a de estreitar seus laços com os países de seu continente. Estes, por seu turno, no mínimo, por que adotavam desde sempre a forma de governo agora instalada no Brasil, saudaram com entusiasmo a proclamação republicana neste país e não tergiversaram em oferecer-lhe imediato reconhecimento do novo regime, poupando a diplomacia brasileira de exercitar esforço especial nesse sentido.

Diferente foi a reação que se verificou na Europa, onde a queda da monarquia foi vista com desconfiança, sendo que, na maioria dos países, o comportamento adotado foi o de observar o desenrolar dos acontecimentos, manifestando-se somente quando se sentisse que o panorama institucional no Brasil se apresentasse inteiramente irreversível. Grande parte dos europeus preferiu esperar a instalação de uma Assembléia Constituinte para tomar atitude a respeito. A França se antecipou nesse processo; em 20 de junho de 1890, devido a competentes gestões diplomáticas conduzidas pelo Barão de Itajubá, desde janeiro daquele ano, torna-se o primeiro país europeu a reconhecer a república brasileira.

Apesar dos tradicionais laços a ligá-lo ao Brasil, e contrariamente à sua atitude quando da emancipação política deste país, Portugal procrastinou sua decisão de apoiar o novo regime. É compreensível; o próprio clima interno de crise da monarquia não facilitava a decisão de Lisboa. Na ótica dos monarquistas portugueses não podia haver ocasião mais inadequada para que, em um país tão solidamente vinculado ao seu, a realidade política acenasse com tão desconcertante mudança.

Desde a primeira hora, o Conselheiro Hintze Ribeiro, parecia ter plena consciência da vantagem ou mesmo da necessidade política de restabelecer as relações oficiais com o Brasil,

“Mas hesitava, alegando não terem ainda os países da Europa, nem mesmo a França republicana, manifestando a intenção de reconhecer o novo governo e que não compe-

tia a Portugal dar o primeiro passo, abrindo desde modo um precedente que podia no futuro ser invocado por qualquer outra nação nas mesmas condições.”<sup>2</sup>

Em contato com o Chefe da Legação do Brasil em Lisboa, Barão de Aguiar d’Andrada, o Ministro dos Negócios Estrangeiros ponderava que aguardava apenas manifestação mais explícita e ostensiva da opinião pública brasileira em favor da implantação da República para restaurar as relações oficiais.

O gabinete português, porém, não tinha muito com que adiar seu posicionamento, posto que à sua atitude esquivada correspondia o crescimento da propaganda republicana. Nas Cortes, essa protelação abria espaços para inflamados e arregimentadores discursos de deputados republicanos, como o de Manuel de Arriaga que, na sessão de 10 de maio de 1890, saúda e exalta a “proclamação da República Federal do Brasil”, propondo ao gabinete português o mais breve reconhecimento oficial daquela realidade, para que, se possível, fosse Portugal a primeira nação européia a fazê-lo.

Dentre seus argumentos, aludindo à crise aberta com o *ultimatum*, salientava:

“É preciso procurar aliados onde haja comunidade de interesses e simpatias, onde, além da voz da razão numa crise difícil, possa falar também a chamada voz do sangue. Onde tendes no mundo inteiro (...), nação em que tais condições nos dê alento, auxílio e amparo, señão na hoje gloriosa república brasileira?”

E, enfático, perora:

“Considerando que, se um dia forem chegados para nós dias adversos, que nos obriguem a todos os sacrifícios para mantermos intemeratas e impolutas a integridade e a honra da pátria, em nenhuma outra nação encontraremos apoio mais espontâneo, natural e decidido do que naquele que sempre mais do que qualquer outra nos tem honrado com as suas adesões e simpatias, e que através de todas as vicissitudes nos há de perpetuar o nome e a glória...”<sup>3</sup>

Afinal, diante da divulgação do resultado das eleições gerais constituintes no Brasil, em 18 de setembro de 1890, Portugal concedia “agrément” ao novo Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil em Lisboa, o bacharel Pedro de Araújo Beltrão, removido da Secretaria da Legação do Brasil em Londres e que, entre 1878 e 1883, servira na capital portuguesa nos sucessivos postos de Adido, Secretário e Encarregado de Negócios.

Simultaneamente, e com idêntica qualificação, envia para o Rio de Janeiro o Conde de Paço d'Arcos, identificado, pelo interino da Chefia da Legação do Brasil em Lisboa, como

“um antigo oficial da Marinha, que acaba de exercer as funções de Governador Civil de Lisboa, tendo prestado relevantes serviços por ocasião dos motins levantados pelo *ultimatum* da Inglaterra. *A legação no Brasil lhe foi dada como prêmio desses serviços*”.<sup>4</sup> (grifos de CCB).

Talvez por não conseguir captar a real dimensão e a projeção do movimento de 31 de janeiro na história de Portugal de fim do século passado, talvez, a exemplo do que ocorreu com a maioria da população portuguesa de então, por ter identificado o fato histórico agora centenário como uma intempestiva e precipitada intentona comandada por reduzido número de componentes da baixa oficialidade, os diplomatas brasileiros acreditados em Portugal desdenharam o episódio.

A reação da diplomacia brasileira diante da revolta portuense deve ser avaliada, em primeiro lugar, levando-se em conta o caráter essencialmente burocrático de que se revestiam as atividades da nossa representação tanto na Legação em Lisboa, como no Consulado Geral no Porto.

A título de ilustração, atente-se para o quadro abaixo, que abarca um ano especialmente significativo para os dois países: no Brasil, é período de busca da consolidação do regime republicano; em Portugal, é a fase de crise econômico-financeira e de agitações sociais e políticas advindas dos atritos diplomáticos com a Inglaterra.

**Correspondência dirigida pela Legação do Brasil em Portugal à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, no Rio de Janeiro, no ano de 1890**

Destinatário	Natureza dos Ofícios	
	Ostensivos	Reservados
Seção central	49	4
1ª seção	31	1
2ª seção	11	1
3ª seção	13	—
4ª seção	17	—
total	121	6

FONTE: Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (Itamarati) – Fundo; Missões Diplomáticas Brasileiras; Lisboa. Ofícios, 1889–1890 (Cod. 214/3/3). Índice dos ofícios...

A simples quantificação certamente não evidencia a qualidade da correspondência e não responde pelo seu conteúdo. Todavia, quando se busca analisar a essência dos ofícios em tela, a sensação de pobreza documental fica ratificada. Vistos em conjunto, são textos de somenos importância, aí incluídos os ofícios considerados "reservados", versando sobre questões de natureza exclusivamente política, nem sempre atinentes aos aspectos nevrálgicos das relações diplomáticas luso-brasileiras.

Por isso, não supreende o tom formal, e até certo ponto lacônico, com o qual a Legação do Brasil em Lisboa noticia seu governo da eclosão da revolta. Pelo ineditismo do documento, seja permitida a sua reprodução integral, como se segue:

"Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. que no dia 31 do mês próximo passado, pelas três horas da manhã, sublevaram-se na cidade do Porto os regimentos de caçadores 9, infantaria 10 e parte do 18, tendo à sua frente um capitão do 10º e um alferes do 9º.

Essas forças, depois de se terem instalado no edifício da Câmara Municipal, declarado proclamada a República, e nomeado uma Junta provisória, foram batidas pelas tropas do Governo, e às duas horas e meia da tarde os revoltosos renderam-se, sendo então feitos prisioneiros.

Nesse mesmo dia foram dissolvidos os regimentos de caçadores 9 e infantaria 10.

Submeto a V. Exa., no retalho anexo do *Diário do Governo* (de 03/02/91 - CCB), o decreto suspendendo as garantias individuais por espaço de trinta dias no distrito do Porto; e o decreto determinando que seja da exclusiva competência dos tribunais instituídos pelo Código de Justiça Militar vigente o conhecimento e julgamento do crime de rebelião, previsto e punido pelo artigo 170 da Seção 2ª, capítulo 3º, título 2º, livro 2º do Código Penal Português.

No *Comércio de Portugal* e no *Jornal do Comércio* do 1º do corrente mês, que remeto em separado, encontrará V. Exa. os detalhes da referida revolta.

Queira V. Exa. aceitar as expressões do meu maior respeito.

José Coelho Gomes".<sup>5</sup>

Convém, no entanto, contextualizar essa correspondência ou, quando nada, qualificar o missivista e o destinatário. Observe-se que a insurreição portuense acontece em um momento quer de alternância dos titulares da pasta das Relações Exteriores no Brasil, quer de movimentação no quadro do corpo diplomático brasileiro credenciado em Lisboa.

Essa análise, por outro lado, não pode ser dissociada do próprio momento político por que passava o Brasil, sobretudo no que tange à explicável determinação do novo governo em procurar ter nos representantes do País no Exterior indivíduos cujas identidades com o republicanismo ou cuja lealdade a nova forma de governo se mostrassem indiscutíveis.

Assim é que, da Chefia da Legação em Lisboa, o Conselheiro Barão de Aguiar d'Andrada fora removido para a Suíça, em 2 de agosto de 1890, não sem manifestar forte relutância em aceitar o novo posto, depois de recusar, *ainda em fins de novembro de 1889*, sua transferência para Montevidéu, alegando razões de saúde e falta de recursos financeiros para proceder à sua mudança. Em seguida, também recusa ser removido para Santiago do Chile. A data da primeira proposta de transferência pode ser tida como reveladora de que o Governo Provisório, no mínimo, tinha suspeitas em relação às preferências monárquicas do antigo servidor da diplomacia imperial, nela ingressado no longínquo 1852.

Com a saída do Barão Aguiar d'Andrada, assume interinamente a Gerência da Legação o Adido de 1ª Classe, então servindo de Secretário, o já mencionado José Coelho Gomes, que, na qualidade de Chefe daquela missão brasileira, permaneceria até 7 de março do ano seguinte, quando foi transferido para Londres, poucos dias antes do bacharel Pedro de Araújo Beltrão ser constituído Enviado Extrordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil em Portugal.

Não muito diferente era a situação do Consulado do Brasil no Porto, que vinha sendo dirigido, desde fevereiro de 1867, por Manuel José Rabelo, que ali já se encontrava antes disso na condição de vice-cônsul. Sintomaticamente, por decreto do Governo Provisório brasileiro, como a patentear a inconveniência de aproveitá-lo em outras funções, Rabelo foi aposentado no início de agosto de 1890. Em 11 de outubro é nomeado para aquele posto o bacharel José Fortunato da Silveira Bulcão Júnior, recém-instalado no Consulado Geral, em Marselha. Bulcão Júnior, cuja curta permanência no Porto tantas desavenças causará, assume seu novo encargo na virada do ano, logo percebendo os transtornos que a remoção lhe acarretaria, mormente por que seu antecessor exercera o lugar durante 27 anos, era ali relacionado, ali constituía família, era proprietário e tinha naturalmente parentes e amigos, em favor de quem estes, antes da transferência de Bulcão para o Porto, haviam enviado ao governo brasileiro uma representação para que Rabelo fosse reintegrado.<sup>6</sup>

Relembre-se que o novo Cônsul manteve total silêncio sobre o 31 de janeiro. Partindo dele, nenhum documento se conhece, por ora, a respeito. Seu posicionamento chega até nós por via indireta, porquanto ele é objeto de três ofícios *reservados* que, no exercício da Chefia da Legação, José Coelho Gomes, encaminhou ao Secretário de Estado no Brasil. No primeiro deles, datado de 18 de fevereiro de 1891, Coelho Gomes manifesta sua estranheza diante da interpelação que lhe dirigira o Ministro dos Negócios Estrangeiros portugueses, Conselheiro José Vicente Barbosa du Bocage, a respeito de o Cônsul Bulcão ter solicitado *diretamente* sua intervenção para a soltura do brasileiro Adolfo Cirilo de Sousa Carneiro, que se achava preso sob a acusação de participação na Revolta do Porto. Anuncia ter-se comunicado no mesmo dia com o dito Cônsul, dele solicitando maiores esclarecimentos sobre o assunto, mas não esconde sua insatisfação pela imprópria e omitida iniciativa em causa.

A leitura das duas cartas seguintes, respectivamente de 20 e 24 do mesmo mês, e de seus desdobramentos, interessa mais pelos fatos nelas relatados do que para reforçar um certo grau de autonomia de ação que o Cônsul brasileiro no Porto parecia ter diante dos integrantes da missão diplomática capitaneada por Lisboa.

Esses acontecimentos, como aludido, dizem respeito ao envolvimento de um cidadão brasileiro na sublevação portuense e geraram sérios dissabores para o Cônsul Bulcão. Este, segundo expôs em carta ao Chefe da Legação e diretamente ao Governo brasileiro, fora chamado pelo dito Sousa Carneiro para prestar-lhe assistência e proteção inerentes às suas funções diplomáticas, diante do fato de que ele tivera sua casa invadida pela polícia, que ali procedera a rigorosa busca de provas de seu envolvimento com o movimento republicano português. Tudo isso acionado por denúncia de sua presença no recinto da Casa da Câmara, na madrugada de 31 de janeiro, e também pela sua notória condição de co-proprietário do *A República*.

A incriminação lançada contra os brasileiros provoca nele firme reação, sob forma de protesto estampado no *Jornal de Notícias*, do Porto, de 5 de fevereiro, onde repele a inclusão de seu nome dentre os participantes dos acontecimentos em estudo, o que não o exime de significativamente afirmar:

“Entretanto, revela declarar que este meu protesto não importa a renegação das minhas crenças republicanas, porque, mesmo agora, ainda que ameaçado de violenta coação, confesso-as solenemente”.<sup>7</sup>

O Cônsul Bulcão desculpa-se perante seu superior em Lisboa, dizendo-lhe não ter feito relato do ocorrido na ocasião própria por supor que resolveria o problema com rapidez, no âmbito reduzido das autoridades locais. Ao mesmo tempo, informa sobre a maneira – a seu juízo – inadequada e desleal com que Sousa Carneiro fora preso e sobre os entendimentos mantidos com aquelas autoridades objetivando a sua libertação. Acrescenta ter demonstrado ao Comissariado Geral de Polícia do Porto a inveracidade da primeira parte da acusação e da inconsistência da segunda, bem assim ter encaminhado incisiva correspondência ao Governador Civil Interino, Taibner de Moraes, instando para que Sousa Carneiro fosse posto imediatamente em liberdade ou que

“seja julgado de conformidade com a mesma lei anterior ao fato por que seja acusado e mediante processo regular, perante autoridade competente”

e energeticamente, expressa o desejo de manter o seu protesto

“contra os excessos e ilegalidades que se verifique que o mesmo cidadão brasileiro possa ter sofrido ou venha a sofrer”<sup>8</sup>

Sua atitude parecia desconsiderar o fato de que as buscas domiciliárias de documentos comprometedores ou mesmo de pessoas suspeitas de cumplicidade na revolta foram práticas naturais na seqüência dos acontecimentos. Note-se que as garantias individuais haviam sido suspensas e que também o *A República*, o *República Portuguesa* e a *Justiça Portuguesa* tiveram suas edições revistadas e lacradas e sua publicação suspensa.

O Cônsul Bulcão declara-se, ainda, convencido sobre a improcedência das acusações e sobre a arbitrariedade da prisão de Sousa Carneiro, por este ter permanecido preso sem haver “comparecido perante tribunal algum”, e nem ter recebido.

“intimação judicial para ato algum de processo, tendo estado preso em cárcere, sem culpa formada, sem nota de culpa, todo o tempo decorrido até a sua soltura, sendo que os primeiros dias incomunicável”<sup>9</sup>

Depois de tecer elogios à pessoa e à conduta do suposto sublevado, arrisca dizer que Adolfo Cirilo de Sousa Carneiro

“talvez seja vítima de paixões e sofra e continue a sofrer constrangimento injustificável”.<sup>10</sup>

Concretamente, o que se sabe pelo que consta da terceira das cartas é que Sousa Carneiro foi solto na tarde de 20 de fevereiro, por ter sido impronunciado.

A atuação de Bulcão, a par da contrariedade causada ao Chefe da Legação em Lisboa, encontrou pleno respaldo no Ministro das Relações Exteriores do Brasil, que, respondendo, em 20 de março, também em caráter *reservado* aos supramencionados ofícios, discorda da postura de seu homólogo português no caso, ao afirmar que o Cônsul agira no “exato cumprimento do dever” e que

“é provável que Carneiro não fosse solto se o sr. Bulcão não procedesse com atividade”.<sup>11</sup>

Nessa altura, o governo brasileiro tinha amplo conhecimento do insucesso da Revolta do Porto, pois, se não eram tantos os informes diplomáticos sobre o assunto, a imprensa do Rio de Janeiro encarregava-se de suprir as autoridades com freqüentes e, por vezes, circunstanciados relatos dos acontecimentos, por meio de textos de telegramas e do noticiário enviados por correspondentes e, principalmente, pela reprodução de trechos de jornais do Porto.<sup>12</sup>

O cotidiano da cidade do Porto, como de resto o de todo o País, sofreu apreciável modificação no pós 31 de janeiro. De um lado, persistiam os efeitos do *ultimatum* inglês, assim como persistia a intenção da Inglaterra na absorção das possessões portuguesas na África. Retratando o clima adverso, o chefe em exercício da Legação brasileira em Lisboa, José Pereira da Costa Mota, cientificava o Ministro Chermont, no Rio de Janeiro:

“Se a Inglaterra não moderar as suas pretensões, temo muito que se repitam os tumultos que tiveram lugar em Lisboa e no Porto, tanto mais a receiar-se quanto cresce o número de adeptos às idéias republicanas, tornando assim mais difícil a posição do governo”.<sup>13</sup>

Por outro lado, a primavera de 1891 trouxera verdadeira comoção no mercado financeiro português, sobretudo pela adoção dos decretos do Conselho de Ministros, datados respectivamente de 7 a 10 de maio, que concedia ao Banco de Portugal autorização para cunhar e emitir moedas de prata em troca das notas representativas de moedas de ouro e que estabelecia uma moratória de dois meses aos pagamentos e vencimentos de títulos comerciais, fiduciários e de outros matizes financeiros.

A esse respeito, o sobredito diplomata, em ofício do dia 12 de maio, cientifica seus superiores de que a população de Lisboa ficara “profundamente

abalada e surpreendida” com a publicação daqueles decretos. Narra o tenso e atribulado afluxo “de grande massa do povo”, congregando “pessoas de todas as classes” que, em pânico, se dirigem ao Banco de Portugal e ao Montepio Geral a exigir os seus depósitos e o troco das notas em prata. E, criticamente, finaliza Costa Mota:

“Há cerca de um ano, quando a Inglaterra infligiu a Portugal o *ultimatum* de 11 de janeiro de 1890, que tanto abalo causou no país, os capitais passaram dos cofres dos bancos para os dois capitalistas, que os encerraram até agora e deixaram de os aplicar em especulações nas indústrias ou no giro de fundos públicos; e foi tal o retraimento que as transações desde esse tempo ficaram muito reduzidas e o comércio definhou sensivelmente, devido à desconfiança que se apoderou de todos em geral. Esta posição aflitiva foi agravada não só pela dificuldade de se contrair um empréstimo, mesmo em condições onerosas, mas ainda pelo *modus vivendi* e pelo receio constante de um movimento republicano”.<sup>14</sup>

Expirado o *modus vivendi*, publicadas as bases do tratado com a Inglaterra e processada a uma alteração ministerial, a turbulência política, a crise econômico-financeira, a desesperança e o desalento populares não desapareceram.

Nessa medida, e retomando-se a análise do 31 de janeiro, mesmo admitindo-se a desarticulação junto à tropa e ao interior do movimento republicano e o decorrente isolamento a que se viu condenada, para os monarquistas e para o governo em particular a Revolta funcionou como um grito de alerta. Tornou-se nítido o vigor que o republicanismo adquirira com a frustrada intentona. Por conseguinte, para as autoridades, era mister redobrar a atenção e a vigilância quanto às formas de disseminação do republicanismo e, assim, procurar detectar sintomas desestabilizadores ou fatos que pudessem estar associados ao robustecimento e à ascensão daquela causa política. É nesse quadro que se insere importante incidente diplomático, tendo como personagem nuclear o Cônsul Geral da República do Brasil no Porto e como objeto uma orquestrada campanha difamatória na imprensa monarquista portuguesa.

Em 16 de março de 1891, A. J. Shore & Co., agentes de diversas companhias de navegação estabelecidas na cidade do Porto, encaminharam representação à Legação do Brasil em Lisboa, reclamando da antecipação na adoção de uma nova tabela e, via de decorrência, da majoração dos emolumentos cobrados, referentemente a despachos de navios, pelo consulado brasileiro na cidade nortenha. Solicitado a pronunciar-se, o Cônsul Bulcão, três dias depois,

desculpando-se, reconhece o equívoco cometido na impropriedade das cobranças e comunica ter suspenso a prática que começara a seguir e de, paralelamente, estar processando ao ressarcimento, aos eventuais prejudicados, das diferenças pagas a maior, além de ter feito publicar na imprensa local que a antiga tabela continuava em vigor.<sup>15</sup>

À época, o fato mereceu referência em jornais do Porto, e pressupunha-se encerrado, dadas a sua aparente irrelevância e, principalmente, as providências de imediato tomadas pelo titular do Consulado. Não foi esta a realidade.

Cinco meses depois, Araújo Beltrão oficia ao Ministro de Estado, Justo Leite Chermont, remetendo-lhe recortes de matérias noticiosas estampadas em jornais lisboetas e portuenses com queixas e acusações à conduta do Cônsul Bulcão. Essas matérias, ainda que não nomeando explicitamente aquele diplomata, e tidas na conta de boatos, se referiam à sua participação — insinuando mesmo a sua liderança — na constituição de um

“sindicato (...) destinado a açambarcar todo o metal, notas e cédulas pequenas que o governo (português) vai lançando em circulação. Ao que se diz, esta especulação miserável tem por fim arrastar o país à anarquia e prende com alguns manejos políticos combinados no estrangeiro”.<sup>16</sup>

Insidioso e exaltado, concluía o articulista do *Jornal de Notícias*:

“por agora limitamo-nos a protestar contra a intervenção revoltante do estrangeiro na política do nosso país. Esses senhores não têm que intervir num problema que só a portugueses é dado resolver. Se não estão bem, mudem-se! E se não quiserem mudar-se, mude-os a polícia, a exemplo do que se faz no Brasil e noutros países, onde os estrangeiros não têm ocasião de se esquecer de que são estrangeiros. Oxalá que a polícia consiga descobrir quem são os *patriotas* de cá e os *nostros amigos* de lá, a fim de que uns e outros tenham o devido corretivo”.<sup>17</sup>

Em sua defesa, Silveira Bulcão rechaça com veemência as acusações, configurando-as como uma trama política contra a sua pessoa, perpetrada por enfraquecidos monarquistas, com o expresso intuito de incompatibilizá-lo com sua continuidade no exercício das funções consulares naquela cidade.<sup>18</sup>

A propósito, esclarecia que não mantinha qualquer espécie de contatos com políticos portugueses e nem relações pessoais que pudessem gerar suspeitas de estar se imiscuindo no mundo político português. Convivia com o brasileiro Sousa Carneiro, porém considerava aleivosa toda inferência de natureza política que desse relacionamento se quisesse tirar. Se conhecia e fora procu-

rado por Rodrigues de Freitas, entenda-se que este era reconhecidamente “notável por sua honorabilidade e moderação”. Ademais, ressaltava, essas entrevistas giravam em torno de “assuntos inteiramente estranhos à política”. Se era confessadamente um republicano, “como hoje é dever de todo brasileiro”, refutava a condição de “republicano exaltado”, que lhe imputara o Governador Civil do Porto. A Santos Cardoso atendera como jornalista interessado no conhecimento de decretos e documentos de domínio público produzidos pelo Governo Provisório brasileiro; desconhecia o Santos Cardoso prócer republicano português.<sup>19</sup>

Quanto as suas intervenções em jornais locais, em particular nos seus supostos vínculos com *A Voz Pública*, elas deviam ser entendidas como implícitas as suas atribuições funcionais de

“defender o governo do Brasil, caluniado e injuriado pela imprensa do País e rebater as inverdades propaladas contra a emigração e com o fim manifestamente calculado de desacreditar esta”.

No que concerne à aventada prática de especulação mercantil ou com papéis públicos, Bulcão repelia a denúncia, desmentindo que estivesse a recusar o recebimento de emolumentos através de papel bancário ou em cédulas da Câmara Municipal. Contesta, também, com energia, a acusação de que fazia descontos ilegais da moeda portuguesa recebida como pagamento de emolumentos oficiais, ou seja, de que cobrava ágio nessas operações e que consignasse as depreciações nos documentos emanados do Consulado. O que, na verdade, diligenciava era no sentido de fazer sujeitar aqueles papéis à variação cambial (recebimento ao câmbio do dia), em virtude da propalada e lucrativa troca de metal por papel, esta sim exercitada por especuladores e financistas. Ademais, se erros havia nas atividades do Consulado, cumpriria exclusivamente ao governo brasileiro a tomada de providências corretivas.

Por mais convincentes que fossem as contestações expostas pelo Cônsul, sua vulnerabilidade se tornara flagrante em face das reiteradas manifestações de hostilidade que lhe continuavam a ser dirigidas pela imprensa, como se lê nas edições de 22 de agosto de *O Tempo* e de *Novidades*, no *Jornal da Manhã*, de 6 de setembro, e em *A Província*, do dia seguinte.

O desfecho dessa situação não demorou, nem surpreende. Invocando a gravidade dos rumores, o Ministro Conde de Valbom chama a atenção de Araújo Beltrão para a dimensão que as reclamações tomavam e para a necessidade de a elas por cobro.

Comunicadas, em 29 de setembro as autoridades governamentais brasileiras resolvem chamar Bulcão de volta para o Rio de Janeiro, posto que já começavam a circular murmúrios quanto à cassação do *exequatur* daquele diplomata. Contudo, utilizando-se de arduos expedientes, com os quais procurava responder ao eventual e estranho interesse do Chefe da Legação do Brasil em Lisboa no seu afastamento, o Cônsul prorroga sua permanência no Porto. Sua atitude, como de se esperar, realimenta a ação de seus desafetos, que renovam seus ataques, desta feita no *Primeiro de Janeiro*, do dia 6, e no *Correio da Noite*, no dia 7 de outubro.

Finalmente, cerca de uma semana após, por força de um novo despacho procedente do Brasil, Bulcão retira-se para a França, onde aguardaria ordens. Não saiu desprestigiado; sua remoção era fruto explicável conveniência diplomática. Assiste-lhe o próprio Ministro das Relações Exteriores do Brasil, em ofício confidencial dirigido ao Chefe da Legação em Lisboa, justificando que

“as acusações que se fazem ao senhor Bulcão não estão provadas, mas não era possível conservar no Porto um funcionário que tem desagradado ao governo do país”.<sup>22</sup>

Agora sim o *affaire* chegara a seu termo. Todavia, este não parece ser caso inaudito. Um melhor conhecimento da história diplomática possivelmente revelasse mesmo que as vicissitudes da polícia interna compõem o espaço para certas cenas e *imbróglios* nas relações entre as nações, episódios agudizados quando os países se vêm às voltas com períodos de transição institucional e em crise econômico-financeira.

Se procedente a assertativa, não é preciso ir longe para obter evidência a corroborá-la. Girando-se o palco aqui focalizado e avançado um mínimo no tempo, o envolvido será o então mais credenciado dos representantes portugueses no Brasil. Com efeito, em 20 de novembro de 1893, acusado pelo Marechal Floriano Peixoto de ter aberto envolvimento na política brasileira e de ter, homem do mar que sempre fora, aderido à causa dos rebeldes da Marinha do Brasil, cuja revolta estava em curso, o anteriormente citado Conde de Paço d'Arcos é convidado a prontamente regressar a Lisboa. Ele não tinha claras para si as razões da chamada de seu governo, e dessa forma tão sumária punha fim a sua experiência na área diplomática.

Cinco meses depois, mais precisamente em 13 de maio de 1894, em sinal de protesto ao asilo político concedido pelo comando de duas corvetas lusitanas fundeadas na Baía da Guanabara a oficiais da esquadra brasileira par-

tipicantes da aludida Revolta da Armada, o Brasil rompia relações com Portugal. Novos fatos, a demandar novos – e outros – estudos!

\* Departamento de História  
PUC-MG  
C. Postal 2.686.  
30.550. Belo Horizonte – MG.

## NOTAS

1. A. G. de Araújo Jorge. *Ensaio de História Diplomática do Brasil no regimen republicano*; primeira série – 1889/1902. Rio de Janeiro, (Imprensa Nacional), 1912, p. 53/57.
2. A. G. de Araújo Jorge, op. cit., p. 37.
3. *Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (Itamarati) – Fundo: Missões Diplomáticas Brasileiras; Lisboa, Ofícios, 1889?1890* (Código 214/3/3). Documento anexo ao ofício do Barão de Aguiar d'Andrada para Quintino Bocaiuva, datado de Lisboa, 31/05/1890. Seção Central, nº 20.
4. Idem, *ibid. Lisboa. Ofícios, 1881* (Código 214/3/4). Ofício de José Pereira da Costa Mota para Justo Leite Chermont, datado de Lisboa, 15/05/1891. 1ª Seção, nº 26.
5. Idem, *ibid.* (Código 214/3/4). Ofício de José Coelho Gomes para Quintino Bocaiuva, datado de Lisboa, 03/02/1891. 1ª Seção, nº 26.
6. Idem, *ibid.* (Código 214/3/4). Ofício de J. F. da Silveira Bulcão Jr. para Pedro de Araújo Beltrão, datado do Porto, 15/09/91, “cópia” anexa ao ofício de Pedro de Araújo Beltrão para Justo Leite Chermont, datado de Lisboa, 17/09/1891. 3ª Seção, nº 3. Confidencial.
7. *Jornal do Comércio*, Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1891, p. 4, A matéria, intitulada “Portugal. – Porto, 9 de fevereiro de 1891. – Sumário: algumas horas de república; conseqüências e pormenores”, reproduz notícias de jornais portugueses chegados ao Rio de Janeiro, dentre as quais a que é aqui parcialmente transcrita.
8. *Arquivo Histórico do Ministério... Lisboa. Ofícios, 1891* (Código 214/3/4). Ofício de J. F. da Silveira Bulcão Jr. para José Coelho Gomes, datado do Porto, 19/02/1891, “cópia anexa” do ofício de José Coelho para o Ministro interino Tristão de Alencar Araripe, datado de Lisboa, 20/02/1891. 2ª Seção, nº 2, Reservado.
9. Idem, *ibid.* (Código 214/3/4). Ofício de J. F. da Silveira Bulcão Jr. para José Coelho Gomes, datado do Porto, 21/02/1891, “cópia nº 1 anexa” ao ofício de José Coelho Gomes para Tristão de Alencar Araripe, datada de Lisboa, 24/02/1891. 2ª Seção, nº 3, Reservado.
10. Idem, *ibid.* Nota nº 8 acima.
11. *Arquivo Histórico do Ministério... Lisboa. Despachos, 1891/1899* (Código 215/3/8). Despacho do Ministro Justo Leite Chermont para J. P. da Costa Mota, na Legação Brasileira em Lisboa, datado de 20/03/1891. 2ª Seção, nº 1, Reservado.

12. Consulte-se, dentre outros, o *Jornal do Comércio*, do Rio de Janeiro, que publicou notícias sobre os ditos acontecimentos em suas edições de 19/02/91 (p.1), 03/02/91 (p.1), 04/02/91 (p.1), 06/02/91 (p.1), 19/02/91 (p.1), 22/02/91 (p.1 e 2), 23/02/91 (p.1) e 27/02/91 (p.1, 2 e 4).
13. *Arquivo Histórico do Ministério...* (Código 214/3/4). Ofício de J. P. da Costa Mota para Justo Leite Chermont, datado de Lisboa, 04/04/1891. 2ª Seção, nº 13.
14. Idem, *ibid.* (Código 214/3/4). Ofício de J. P. da Costa Mota para Justo L. Chermont, datado de Lisboa, 12/05/1891. 2ª Seção, nº 17.
15. Idem, *ibid.* (Código 214/3/4). Ofício de J. P. da Costa Mota para Justo L. Chermont, datado de Lisboa, 20/03/1891. 3ª Seção, nº 1. (inclui 5 cartas transcritas como "cópias anexas").
16. Idem, *ibid.* (Código 214/3/4). Retalho do jornal *Dia*, de Lisboa, de 12/08/91, reproduzindo noticiário do *Jornal de Notícias*, do Porto. Documento anexo ao ofício de Pedro de Araújo Beltrão para Justo L. Chermont, datado de Lisboa, 20/08/1891. 3ª Seção, nº 12.
17. Idem, *ibid.* Nota 16 acima.
18. Idem, *ibid.* (Código 214/3/4). Ofício de J.F. da Silveira Bulcão Jr. para Pedro de Araújo Beltrão, datado do Porto, 18/08/1891, "cópia anexa nº 2" do ofício de Pedro A. Beltrão para Justo L. Chermont, datado de Lisboa, 20/08/1891. 3ª Seção, nº 12. Vide ainda, e em especial, no mesmo código, o longo e circunstanciado ofício de J.F. da Silveira Bulcão Jr. para P. A. Beltrão, datado do Porto, 15/09/1891, "cópia anexa" do ofício dirigido por P. A. Beltrão para Justo L. Chermont, datado de Lisboa, 17/09/1891. 3ª Seção, nº 3, Confidencial.
19. Este parágrafo e os seguintes têm como base documental os ofícios citados na nota 18 acima.
20. *Arquivo Histórico do Ministério... Lisboa. Despachos, 1891/1899.* (Código 215/3/8). Despacho do Ministro Justo L. Chermont para Pedro de Araújo Beltrão, datado de 27/10/1891. 3ª Seção, nº 1, Confidencial.